



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL DISPÕE SOBRE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE NIOAQUE-MS, NO VALOR DE R\$ 2.000,00.”**

Reunidas em conjunto as supracitadas comissões, conforme disposição regimental, após analisarem o Projeto acima referido, verificou-se que a Associação prestou contas devidamente quando contemplado em 2019 com auxílio financeiro com a mesma finalidade e, a mesma se encontra adimplente para o recebimento de novos auxílios, também com previsão em Lei Orçamentária do município, neste sentido ambas as comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do mesmo.

Sala das comissões em, 31 de agosto de 2021.

VER<sup>a</sup> CÂNDIDA THEREZA DE ANDRÉA FERREIRA – PRESIDENTE

VER. SÉRGIO MARQUES

VER. REINALDO GARCIA ANDRÉA

VER. JEUZIMAR MENDES ARAÚJO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

VER. PAULO ROBERTO MEIRA SIMÃO

**Projeto de Lei nº 012/2021.**

**“DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação de Ministros Evangélicos de Nioaque/MS, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, repassados em uma única parcela.

**§ 1º** - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado, exclusivamente, para custear despesas com Pregadores da Palavra de Deus, durante a realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica Visão Missionária no Município de Nioaque/MS, instituída pela Lei nº 2230/2007, no dia 11 de setembro de 2021.

**§ 2º** - Deverá ser prestada conta à Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, bem como, à Câmara Municipal de Nioaque/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Associação dos Ministros Evangélicos de Nioaque/MS, quanto a efetiva aplicação do auxílio financeiro repassado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Nioaque/MS, 19 de agosto de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal



Rua Coronel Camisão – 791 – Centro – Fone (67) 3236-1255 – CEP – 79220-000 Nioaque-MS